



**Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**  
**Processo Administrativo de Parcerias nº 074/2025**  
**Grupo de Cavaleiros da Integração**

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público para a formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, com o Grupo de Cavaleiros da Integração, motivo pelo qual, nos termos do § 1º, do artigo 32, da supracitada Lei, está tornando pública a justificativa, que está disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e no site:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/dispensa-inexigibilidade-de-chamamento>

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente parceria, que deverão ser efetuadas, por escrito, junto à Procuradoria-Geral do Município, sita na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.571, nesta cidade.

Santa Cruz do Sul, 26 de agosto de 2025.

**Douglas Albers**  
**Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa**